



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos por maior desconto percentual sobre a listagem dos grupos citados na tabela especificação abaixo, do Órgão da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, para atender aos usuários do SUS oriundos de Processos Judiciais, administrativos e demandas sociais e emergenciais de excepcionalidades de interesse público, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que todos os itens são constantes na listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – **ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, e que será dado o vencedor aquele que oferecer o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, em cada lote.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- Objetivando garantir o contínuo fornecimento de medicamentos para atender às demandas sociais, administrativas e judiciais de nosso Município, não podendo esta Secretaria Municipal de Saúde abster-se de enfrentar os problemas e promover devida solução aos mesmos, de forma a regularizar o fornecimento deste.

- Tendo em vista que é de grande importância a contratação de empresa objetivando o fornecimento regular de medicamentos para o nosso Município, haja vista a recorrente necessidade do mesmo para o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e seus postos de entrega de medicamentos, principalmente em razão do injusto e irrazoável quantitativo de Ordens Judiciais de entrega de remédio e demais itens em face de nosso Município, além da grande quantidade de pacientes em tratamento que dependem da entrega dos referidos medicamentos.

- As exigências em questão, constantes do edital, não têm caráter restritivo, tampouco limitam a competição, visando atender o Princípio da Eficiência, contratando a proposta mais vantajosa.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

<i>Item</i>	<i>Objeto</i>	<i>Un</i>
01	Medicamentos Éticos de referencia com base na listagem de "A a Z" do órgão da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC Farma/Guia da Farmácia.	01
02	Medicamentos Genéricos de referencia com base na listagem de "A a Z" do órgão da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC Farma/Guia da Farmácia	01
03	Medicamentos Similares de referencia com base na listagem de "A a Z" do órgão da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC Farma/Guia da Farmácia	01
04	Medicamentos Éticos de referencia controlado com base na	01



	listagem de "A a Z" do órgão da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC Farma/Guia da Farmácia.	
05	Medicamentos Genéricos controlados com base na listagem de "A a Z" do órgão da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC Farma/Guia da Farmácia.	01
06	Medicamentos Similares Controlados com base na listagem de "A a Z" do órgão da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC Farma/Guia da Farmácia.	01

4. DO ORÇAMENTO

O desconto de cada lote de medicamentos será dado de acordo com a tabela ABC Farma/Guia da Farmácia atualizada, ressaltando também que a mesma será apresentada no dia do certame, quando será anexada ao processo.

Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos com a entrega dos materiais.

O valor da presente licitação estima-se em R\$1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), que será para um período estimado de um ano, dividido da seguinte forma:

R\$ 400.000,00 – Medicamentos Éticos

R\$ 300.000,00 – Medicamentos Genéricos

R\$ 300.000,00 – Medicamentos Similares

R\$ 300.000,00 _ Medicamentos Éticos Controlados

R\$ 200.000,00 _ Medicamentos Genéricos Controlados

R\$ 200.000,00 _ Medicamentos Similares Controlados

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

- Farmácia Municipal - localizada no Centro Municipal de Saúde Maria Cecília França da Silva, situado à Rua Alceu Mattos, N° 87, centro, Carmo – RJ, no horário de 08:00 as 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.2. Poderão ser solicitados medicamentos para a empresa vencedora, mais de uma vez durante o dia. Em cada fornecimento, o prazo de entrega será de 72 (setenta e duas) horas e, em caso de impetração de mandado de segurança o prazo para entrega do medicamento será de 24(vinte e quatro) horas;



6.3. A CONTRATADA fará constar na nota fiscal os números dos lotes correspondentes a cada entrega;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamento:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.2. O produto deverá ser aceito, da seguinte forma:

a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos produtos, mediante autorização da contratante.

b) os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 1 ano, o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo 90% (noventa por cento), visando atender à CONTRATANTE;



8.2. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer medicamento entregue comprovadamente em desacordo com este termo, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;

8.3. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

9.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9.3. Apresentar Licença da ANVISA emitida pelo órgão competente da sede da Licitante, para realizar o objeto da Licitação, conforme Lei Federal nº 6.360/76.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital, de forma programada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos



quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

12.5. Comunicar a Farmácia Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

12.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do medicamento.

12.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto na Vigilância em Saúde.

12.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante através de servidor nomeado pela portaria nº 113/2018 de 09/05/2018, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.



15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O início da execução dos objeto será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; tendo como prazo o exercício de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

15.2. A prorrogação deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo;

16. DO PAGAMENTO

16.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

18. CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Alice dos Santos Reis
Chefe do Setor de Farmácia
Port: 602/2021

Fabíola da Silva Werneck Gouvea
Secretária Municipal de Saúde
Port. 102/2022